



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI N° 1.899, de 22 de agosto de 2022.

Altera art. 1º da Lei Municipal nº 3.436/2022, que dispõe sobre o Regime de Adiantamentos de Fundos.

Lei nº _____

Sancionada em _____/_____/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 1.899/2022

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.**

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto que dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 3.436, de 19/08/2022, que dispõe sobre o Regime de Adiantamentos de Fundos.

Esta alteração busca atender ao Gabinete do Prefeito que possui para suas diligencias a necessidade de despesas de pequena monta, sendo, excluído, equivocadamente, do rol daquelas estabelecidas pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.436, de 19/08/2022.

Repita-se, por equívoco da Procuradoria Geral, na elaboração e correção da Minuta do Projeto de Lei que resultou na Lei Municipal nº 3.436/2022, acabou por não ficar expressamente previsto no rol dos beneficiados pelo uso do Regime de Adiantamentos de Fundos o Gabinete do Prefeito, pois quando se fala de Suprimento de Fundos, entende-se a amplitude de seu objeto para todas as Secretaria estando, automaticamente incluída, mas, como redação da nomenclatura traz “Gabinete”, é necessário conter expressamente esta redação (alteração do art. 1º), para atender ao princípio da legalidade.

Sendo assim, submetemos, em caráter de **URGÊNCIA**, aos Nobres Edis, o apoio costumeiro e celeridade na apreciação e aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 22 de agosto de 2022.


Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 1.899, de 22 de agosto de 2022

**Alteração art. 1º da Lei Municipal
nº 3.436/2022, que dispõe sobre
o Regime de Adiantamentos de
Fundos.**

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 3.436, de 19/08/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas de pequenos valores, através de Recursos de Suprimentos de Fundos, em todas as Secretarias Municipais da Administração Direta e do Gabinete do Prefeito, para os casos de necessidade imediata de aquisição.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, 22 de agosto de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA N°
PROJETO DE LEI N°
RUBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 22 de agosto de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

A blue ink signature of the name "Paulo Sérgio De Nardi".